

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**UM ESTUDO SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS  
CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ACORDO COM O CPC 17 (R1) EM  
EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA**

**NATHALIA SANTINO SILVA**

**Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Ma. ELIENE APARECIDA DE MORAES**

**TCC II apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da UniRV – Universidade de Rio Verde, como parte das exigências para obtenção de título de Bacharel em Ciências Contábeis.**

**RIO VERDE - GOIÁS**

**2015**

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**UM ESTUDO SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS  
CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ACORDO COM O CPC 17 (R1) EM  
EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA**

**NATHALIA SANTINO SILVA**

**Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Ma. ELIENE APARECIDA DE MORAES**

**TCC II apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da UniRV – Universidade de Rio Verde, como parte das exigências para obtenção de título de Bacharel em Ciências Contábeis.**

**RIO VERDE - GOIÁS**

**2015**

SILVA, Nathalia Santino.

Um estudo sobre a divulgação das receitas e despesas dos contratos de construção civil de acordo com o CPC 17 em empresas brasileiras litadas na BM&FBOVESPA / Nathalia Santino Silva. Rio Verde. - 2015.

49 f.

Trabalho de Conclusão de Curso II (Graduação) apresentado à Universidade de Rio Verde – UniRV - Faculdade de Ciências Contábeis, 2015.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Ma. Eliene Aparecida de Moraes.

1. CPC 17. 2. Contrato de Construção. 3. Receita. 4. Despesas.

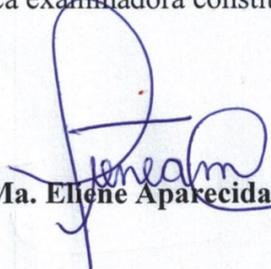
**TERMO DE APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA OU ARTIGO**

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

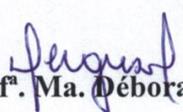
**TERMO DE APROVAÇÃO**

**Um estudo sobre o reconhecimento das receitas e despesas dos contratos de construção civil de acordo com o CPC 17 em empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelo acadêmico Nathalia Santino Silva como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado em 03 de dezembro de 2015 pela banca examinadora constituída por:



**Prof.<sup>a</sup>. Ma. Eliene Aparecida de Moraes**



**Prof.<sup>a</sup>. Ma. Débora Ferguson**



**Prof. Esp. Rafael Crisóstomo Alves**

## **DEDICATÓRIA**

Este trabalho é dedicado a minha família, meu pai Nilson Silva, minha mãe Maria de Fatima Santino Silva e minha irmã Ana Karolina Santino Silva, por estarem ao meu lado compreendendo e dando apoio as minhas necessidades para que a conclusão deste trabalho fosse possível.

## **AGRADECIMENTOS**

Por Deus, por ele ter sido meu alicerce, ponto de força e fé para que realizasse meu trabalho, a minha mãe Maria de Fatima Santino Silva por ter sido tolerante nos momentos mais difíceis e em especial, a minha irmã Ana Karolina Santino Silva por todo o apoio e paciência. Amo vocês.

Ao meu companheiro Thiago Leão Barros por todo o incentivo e compreensão nos momentos em que a distância ocorreu devido aos estudos, sempre me apoiando e me dando força. Muito Obrigada!

Aos meus amigos Edsel Veloso, Leonardo Lanza e Leonardo Oliveira por terem caminhado comigo nesta jornada e apesar do stress sempre me trouxeram alegrias. Sucesso a vocês!

A minha orientadora mestra Eliene Aparecida de Moraes pela disponibilidade e por guiar-me no decorrer deste trabalho com seu profissionalismo para que fosse possível a conclusão deste.

## RESUMO

SILVA, Nathalia Santino. **Um estudo sobre o reconhecimento das receitas e despesas dos contratos de construção civil de acordo com o CPC 17 (R1) em empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA**. 2015. 49p. Trabalho de Conclusão de Curso II (Graduação em Ciências Contábeis) – UniRV - Universidade de Rio Verde, Rio Verde, 2015. ♦

O setor de construção civil está em constante crescimento e tem uma representatividade significativa no crescimento da economia do Brasil. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovou o CPC 17 (R1) que trata sobre contratos de construção em 2012, que tem como objetivo estabelecer o tratamento contábil das receitas e despesas associadas a contratos de construção. Esta pesquisa foi elaborada com o objetivo de identificar se as empresas brasileiras do setor de construção civil listadas no sítio da BM&FBOVESPA estão reconhecendo as receitas e despesas nos contratos de construção conforme o CPC 17 (R1), dentre os temas abordados pode-se destacar o reconhecimento da receita e das despesas de um contrato de construção. A pesquisa foi classificada como exploratória, utilizando-se de procedimentos bibliográficos, como artigos, livros, pronunciamentos técnicos, o método utilizado foi o dedutivo, pois parte de teorias gerais e leis que se adequam ao tema, a coleta de dados foi classificada como indireta e a análise da coleta de dados caracterizou-se qualitativa-quantitativa, qualitativa para assegurar a qualidade das informações e quantitativa, pois necessita de dados estatísticos para expor a opinião. Das 18 empresas pesquisadas, 1 divulgou 25% dos quesitos, 9 empresas divulgaram entre 41% à 43%, 6 empresas divulgaram 36%, 1 divulgou 51% e 1 divulgou 55% dos quesitos. Foi apresentado um percentual de média de divulgação de todas as empresas nos anos de 2010 a 2014 de 40% de divulgação.

**Palavras-chave:** CPC 17, contratos de construção, receita, despesa.

---

♦ Banca Examinadora: Prof.<sup>a</sup> Ma. Eliene Aparecida de Moraes – UniRV (Orientadora); Prof.<sup>a</sup> Ma. Débora Ferguson – UniRV; Prof.<sup>o</sup> Rafael Crisóstomo Alves – UniRV.

## ABSTRACT

SILVA, Nathalia Santino. **A study on the recognition of revenues and expenses of construction contracts according to the CPC 17 (R1) in brazilian companies listed on the BM&FBOVESPA.** 2015. 49p. Work of Conclusion Course II (Graduation in Accountant Sciences) – UniRV - University of Rio Verde, Rio Verde, 2015. ♦

The civil construction sector is in constant growth and has significant representation in the growth of Brazil's economy. The Committee of Accounting Pronouncements approved the CPC 17 (R1) that deals with construction contracts in 2012, that aims to establish the usage of the accounting of revenue and expenses associated to construction contracts. This research was elaborated with the purpose as to identify if the Brazilian companies in the civil construction sector listed on the site of the BM & FBOVESPA are recognizing the revenue and expenses in the construction contracts according to the CPC 17 (R1), among the addressed themes, stands out the recognition of the revenue and the expenses of a construction contract. The research was classified as exploratory, utilizing the bibliographic procedures, such as articles, books, technical pronouncements, the method used was the deductive as part of the general theories and laws that adjust to the theme, the collection of data was classified as indirect and the analysis of the collection of data was characterized qualitative-quantitative, qualitative to ensure the quality of the information's and quantitative as needs data statistics to expose the opinion. Of the 18 companies researched, 1 divulged 25% of the questions, 9 companies divulged between 41% to 43%, 6 companies divulged 36%, 1 divulged 51% and 1 divulged 55% of the questions. Was presented an average percentage of disclosure of all the companies in the years of 2010 to 2014 of 40% of disclosure.

**Key-words:** CPC 17, construction contracts, revenue, expense.

---

♦ Examining board: Teacher Ma. Eliene Aparecida de Moraes – UniRV (Advisor); Teacher Ma. Débora Ferguson – UniRV; Teacher Rafael Crisóstomo Alves – UniRV.

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Empresas componentes da amostra .....	27
QUADRO 2	Instrumento de coleta de dados .....	28
QUADRO 3	Médias de divulgação .....	31
QUADRO 4	Total de quesitos divulgados .....	32
QUADRO 5	Ranking de divulgação das empresas .....	33

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABRAMAT – Associação Brasileira da indústria de Materiais de Construção

BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo

CPC – Comitê dos Pronunciamentos Contábeis

D% – Percentagem de divulgação

D – Total de divulgações atingidas

FASB – *Financial Accounting Standards Board*

FGV – Fundação Getúlio Vargas

IAS – *International Accounting Standards*

IASB – *International Accounting Standards Board*

POC – *Percentage of Completion*

T – Total de empresas pesquisadas

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
1.1 Contextualização do problema de pesquisa .....	10
1.2 Problema de pesquisa .....	11
1.3 Objetivo geral .....	11
1.4 Objetivos específicos .....	12
1.5 Justificativa e relevância da pesquisa .....	12
1.6 Delimitação do tema .....	14
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>15</b>
2.1 Construção civil .....	15
2.1.1 Contratos de construção .....	16
2.1.2 Receita e custo do contrato .....	18
2.1.3 Reconhecimento das receitas e das despesas do contrato .....	20
2.1.3.1 Diferença do reconhecimento da receita conforme CPC 17(R1) e conforme CPC 30.21 .....	21
2.1.4 Reconhecimento de perdas esperadas .....	22
2.1.5 Tratamento para as alterações nas estimativas .....	23
2.2 Divulgação dos contratos de construção .....	24
<b>3 PROCEDER METODOLÓGICO .....</b>	<b>26</b>
3.1 Classificação da pesquisa .....	26
3.2 População, amostra e período de estudo .....	27
3.3 Instrumento de coleta de dados .....	28
<b>4 RESULTADO DA PESQUISA .....</b>	<b>29</b>
4.1 Análise de dados .....	29
<b>5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA .....</b>	<b>34</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>35</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>37</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>43</b>

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Contextualização do problema de pesquisa

No ano de 2005 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) tornou-se o órgão responsável em emitir os pronunciamentos contábeis com a finalidade de convergir às normas brasileiras com as normas internacionais de contabilidade, e após a emissão das Leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009 ocorreram diversas mudanças nas obrigatoriedades e tratamentos contábeis (OLIVEIRA *et al.*, 2012). O CPC 17 (R1), em estudo nesta pesquisa, trata do reconhecimento da receita e despesa nos contratos de construção, explanando o momento do reconhecimento das receitas e despesas nos contratos de construção de longos períodos através dos seus estágios de execução (CPC 17 (R1), 2012).

São empregados alguns critérios para reconhecimento das receitas e despesas em um contrato de construção, como por exemplo, o conhecimento do tempo para a execução da obra, se será construído apenas um ativo ou um conjunto de ativos que estejam inter-relacionados, qual será o momento da transferência dos riscos e benefícios (ZANELATTO, 2013).

Os contratos de construção podem ser de duas formas: contrato de venda de bens e contrato de prestação de serviço, o reconhecimento das receitas nos dois apresentam diferenças, por esse motivo é necessário distinguir quando um contrato é uma venda de bens, ou seja, uma obra onde os riscos e benefícios somente serão transferidos ao comprador no momento da transferência do bem, e também neste momento o reconhecimento da receita total pela imobiliária, ou se o contrato é uma prestação de serviço, onde o cliente contrata uma empresa para prestar o serviço de construção e a receita é reconhecida pelo contratado através dos prazos de execução da obra (SANTOS; SALOTTI, 2013).

Dois normativos emitidos pelo CPC tratam do reconhecimento da receita, o CPC 17 (R1) – Contratos de Construção e o CPC 30 – Receitas, ambos tratam que o reconhecimento da receita pode-se dar por meio do método de percentagem completada (POC), ou seja, as receitas são reconhecidas pelos prazos de execução de serviços realizados. O CPC 30 abrange o reconhecimento da receita nos contratos de vendas, que são aquelas obras executadas na planta que somente ao final da obra, ou seja, no momento da venda quando os benefícios e riscos

forem transferidos ao comprador, neste momento será reconhecido o montante total das receitas (ICPC 02, 2009). Já o CPC 17 (R1) trata somente do reconhecimento da receita nos contratos de prestação de serviços utilizando o POC.

Conforme relacionado no CPC 17 (R1) há dois tipos de contratos de construção distintos, o contrato por preço fixo e o contrato de custo mais margem, onde o contrato por preço fixo é aquele valor acordado entre o contratado e o contratante no início do contrato, já no contrato de custo mais margem, o contratante aceita que poderá haver reembolsos por parte da empresa, pois poderão ocorrer custos adicionais no decorrer da obra (OLIVEIRA *et al.*, 2012).

## **1.2 Problema de pesquisa**

Conforme Lakatos e Marconi (2003) para desenvolver com concisão uma pesquisa é necessário saber qual a dificuldade da pesquisa, o ponto central a ser indagado, aquele problema que o pesquisador deseja solucionar.

Os pesquisadores com maiores experiências utilizam algumas regras para a formulação do problema, dentre elas: o problema deve ser apresentado em forma de indagação, precisa ser claro e objetivo, necessita ser elaborado quando há a possibilidade de ser solucionado e deve ser ajustado ao ambiente do pesquisador, considerando suas limitações quanto à busca de informações (GIL, 2002).

O problema apresentado nesta pesquisa é: Os requisitos de reconhecimento de receitas e despesas nos contratos de construção estão sendo aplicados pelas empresas de construção civil de acordo com o CPC 17 (R1)?

## **1.3 Objetivo geral**

De acordo com Lakatos e Marconi (2003) o objetivo geral discrimina diretamente o objetivo a ser alcançado pela pesquisa. O objetivo geral pode fornecer ao leitor a ideia principal que desejou ser alcançada na pesquisa (GIL, 2002).

O objetivo geral desta pesquisa é identificar se as empresas brasileiras do setor de construção civil listadas no sítio da BM&FBOVESPA estão reconhecendo as receitas e despesas nos contratos de construção conforme o CPC 17 (R1) – Contratos de Construção.

## 1.4 Objetivos específicos

Os objetivos específicos são de uma forma mais tangíveis, servem como instrumentos para o relato da pesquisa, colaboram para atingir o que foi proposto no objetivo geral, porém com mais ramificações para empregar em situações particulares (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Os objetivos específicos desta pesquisa são:

- ✓ Discorrer sobre o setor de Construção Civil;
- ✓ Definir o conceito de contrato de construção e as suas classificações conforme o CPC 17 (R1) – Contratos de Construção;
- ✓ Diferenciar o tratamento do reconhecimento das receitas entre o CPC 17 (R1) e CPC 30;
- ✓ Apresentar o tratamento de Receita e Despesa nos contratos de construção conforme o CPC 17 (R1);
- ✓ Analisar as notas explicativas para identificar os requisitos utilizados para o reconhecimento das receitas e despesas nos contratos de construção pelas empresas;
- ✓ Demonstrar através de percentual o resultado da análise dos requisitos de divulgação de acordo com o CPC 17 (R1).

## 1.5 Justificativa e relevância da pesquisa

É importante que os contadores como preparadores das demonstrações contábeis tenham conhecimentos a respeito do CPC 17 (R1), visto que após as Leis 11.638/07 e 11.941/09 ocorreram transformações substanciais na Contabilidade e os contadores devem preparar-se para expor na prática as normas atuais vigentes (OLIVEIRA *et al.*, 2012).

De acordo com Hsiao e Carvalho (2014), dada a relevância do setor de construção civil para a economia e a convergência das normas internacionais de contabilidade para o ambiente contábil brasileiro faz-se necessário o conhecimento por parte dos preparadores, principalmente no que se refere ao reconhecimento da receita nos contratos de construção. Conforme Hsiao e Carvalho (2014, pág. 3) “o reconhecimento de receitas tem sido um dos assuntos mais polêmicos e controversos na contabilidade”.

Diante da convergência das normas brasileiras com as normas internacionais de contabilidade nas demonstrações contábeis, as empresas brasileiras colaboram para a comparabilidade do mercado brasileiro com o internacional, fazendo com que haja

oportunidade de expansão no mercado (BORTOLINI, 2012).

Conforme Oliveira e Ponte (2004), uma das formas que a empresa tem para se comunicar com o mercado é a divulgação de suas demonstrações contábeis, essa comunicação deve ser clara e precisa, a forma com que a empresa mantém essa comunicação ilustra o sucesso ou o fracasso quando em alguma situação a entidade precise recorrer a recursos junto aos seus acionistas ou investidores.

Justifica-se esta pesquisa para verificar a adequação das empresas brasileiras de capitais aberto do setor de construção civil as normas vigentes no CPC 17 (R1), servindo para os órgãos reguladores quanto à fiscalização e aderência das divulgações nas notas explicativas das empresas pesquisadas. Essa pesquisa é direcionada aos profissionais da área contábil servindo como instrumento de pesquisa e adequação do conhecimento às novas normas impostas pelo CPC 17 (R1), bem como para os acadêmicos de Ciências Contábeis.

Após pesquisas na literatura nacional sobre o tema, poucos foram os trabalhos encontrados que abordaram a divulgação de receita e despesas de acordo com o CPC 17 (R1), abaixo foram relacionadas algumas destas pesquisas e seus resultados.

Bortolini (2012) verificou se as empresas de construção civil listadas no sítio da BM&FBOVESPA estavam divulgando suas informações de acordo com os princípios do CPC 17 (R1), foram analisadas as notas explicativas dos anos 2009 e 2010, e obteve-se como resultado que a maior parte da totalidade das empresas pesquisadas aderiram aos requisitos de divulgação impostos pelo CPC 17 (R1).

Santos e Salotti (2013) observaram qual o método (POC ou Venda) que as empresas de incorporações imobiliárias listadas no sítio da BM&FBOVESPA utilizaram no ano de 2010, e concluíram que o método POC (Método da Percentagem Completada) foi o método utilizado por todas as empresas componentes da amostra.

Na pesquisa de Scramin *et al.* (2013), verificou-se que as empresas do setor imobiliário divulgaram informações sobre o reconhecimento de receitas e despesas atendendo ao CPC 17 (R1), nos anos 2009, 2010 e 2011. A pesquisa apontou que o resultado foi insatisfatório, pois houve ausência de informações sobre o reconhecimento das receitas e despesas detectadas nas notas explicativas.

E Hsiao e Carvalho (2014) verificaram o entendimento dos usuários externos quanto ao reconhecimento das receitas nos contratos de construção civil para isto, foi elaborado um questionário delimitado a uma região onde os usuários responderiam se concordavam ou não com as afirmações do questionário elaborado a partir do CPC 17 (R1), o resultado obtido foi que os usuários concordam parcialmente com os conceitos de receitas ou não concordam com

os conceitos, observando que não há um entendimento único sobre os conceitos abordados.

Observando as pesquisas anteriores, esta pesquisa se diferencia no que diz respeito à amostra, que engloba todas as empresas brasileiras do setor de construção civil que estão listadas no sítio da BM&FBOVESPA. Como instrumento de coleta de dados foi utilizado os itens de divulgação exposto no CPC 17 (R1), onde foi analisado se as empresas brasileiras no setor de construção civil estão divulgando todos os critérios obrigatórios no CPC 17 (R1). Outra questão relevante desta pesquisa se dá na quantidade de anos analisados que foram de 2010 a 2014, fornecendo assim, resultados mais recentes e precisos, podendo inclusive avaliar a evolução do percentual de divulgação desde a emissão do CPC 17 (R1).

### **1.6 Delimitação do tema**

Esta pesquisa delimita-se ao estudo dos relatórios contábeis das empresas brasileiras listadas no sítio da BM&FBOVESPA do setor de construção civil.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Construção civil**

Para a Receita Federal do Brasil (2015), “obra de construção civil: é a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação, ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo”.

Diante deste conceito, o setor de construção civil tem representatividade significativa no crescimento da economia de um país, pois os materiais necessários para sua execução dependem de outros segmentos industriais, como por exemplo, a areia, o aço, cimento, dentre outros, que fazem com que outras atividades cresçam pela comercialização desses materiais, afetando positivamente a economia do país (KURESKI *et al.*, 2008).

Sendo de grande importância para o crescimento da economia de um país a construção civil busca conhecimentos estratégicos para manter-se forte no mercado, com a modernidade atual a construção civil tem como aliada a tecnologia para aprimorar seus conhecimentos e para agilizar seus processos (ZANELATTO, 2013). O setor de construção civil vem se desenvolvendo com a sociedade acompanhando o processo da modernidade, seu crescimento é influenciado principalmente pela necessidade de condições de uma vida melhor (ZANELATTO, 2013).

A construção civil engloba tanto obras públicas de grande porte quanto obras residenciais, construção de prédios para venda ou aluguel, envolve ainda, construção de pontes, estádios, câmaras, praças, ou seja, construções relacionadas ao setor público e as construções civis imobiliárias visam um setor mais amplo e de maior rotatividade, como: construções de casas, prédios, lojas, ou até mesmo uma reforma, no entanto ambas podem trabalhar com contratos por preço fixo ou contratos de custo mais margem (ZANELATTO, 2013).

De acordo com Teixeira e Carvalho (2005, p. 16) “a construção civil é fundamental como instrumento de política pública para a geração de emprego e renda, dada sua magnitude de contribuição para o crescimento econômico”.

O setor de construção civil acomoda uma quantidade significativa de mão de obra, porém existe a dificuldade de encontrar funcionários qualificados para essas atividades, e a

necessidade vai desde engenheiros de grandes obras, até pedreiros na construção de residências (SCRAMIN *et al.*, 2013). Ainda de acordo com Scramin *et al.*(2013), com o programa do governo Minha Casa Minha Vida e projetos como as obras para as Olimpíadas de 2016, o problema da escassez da mão de obra qualificada pode agravar-se.

O Brasil está passando por uma grande mudança no setor de construção civil, porém a falta de capacitação para os profissionais da área faz com que esse setor sofra as consequências de uma carência de profissionais prontamente capacitados para a execução das tarefas (FORTES, 2014).

O setor de construção civil tem uma parcela significativa na economia brasileira, e estimula a renda de uma grande parte da população, contribuindo para os brasileiros que não possuem estudos e utilizam dos serviços pesados da construção civil para seu sustento (BONIZIO, 2001).

De acordo com índices apurados pela Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção – (ABRAMAT), associação fundada em 2004 para apoiar os interesses do setor de construção civil, no ano de 2013 o número de empregos gerados pela construção civil chegou a 826 mil empregos, obtendo um aumento referente ao ano de 2012 de 0,7%, esse crescimento tem como efeito o surgimento de mais de 6 mil novos empregos (ABRAMAT; FGV, 2014).

Conforme ABRAMAT e Fundação Getúlio Vargas - FGV (2014), a cadeia produtiva está dividida em: construção, indústria de materiais, comércio de materiais, serviços, máquinas e equipamentos e outros fornecedores, a construção civil está ocupando em percentual um espaço de 63,5%, ou seja, mais da metade de todos os outros setores da cadeia, e sua percentagem de ocupação de empregados representa 71,5%, sobrepondo os outros setores da cadeia.

Para a execução das obras de construção civil, um instrumento relevante é o contrato de construção, que será abordado na seção seguinte.

### **2.1.1 Contratos de construção**

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, emitida pelo congresso nacional, artigo 2º, parágrafo único, “para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades de Administrações Públicas e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada”.

Os contratos também podem ser feitos para garantir uma venda futura de um imóvel,

onde o comprador reconhece suas obrigações no decorrer do contrato para com os construtores, porém a entrega somente será feita ao comprador no momento da finalização da obra (MOTA *et al.*, 2012).

Conforme Hsiao e Carvalho (2014), a maioria dos contratos existentes na construção civil trata-se de contratos de longo prazo, por se tratar de obras que vão além do período contábil de um ano como nas empresas comerciais.

O CPC 17 (R1) (2012) em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 11 (IASB - BV 2012) aborda sobre os contratos de construção, e seu objetivo é esclarecer o tratamento contábil das receitas e despesas (aqui incluindo os custos) nos contratos de construção.

Conforme o CPC 17 (R1) (2012), os contratos de construção são subdivididos em contratos por preço fixo e contratos de custo mais margem. Contrato por preço fixo é aquele em que o contratado fixa um preço com o cliente de acordo com a parte concluída e os custos são acordados mediante cláusulas no contrato (CPC 17 (R1), 2012). No contrato de custo mais margem o contratado recebe sobre a soma dos custos destinados a obra que será negociada e aceitos por ambas as partes, somando um percentual sobre estes custos ou sobre uma quantia pré-fixada (CPC 17 (R1), 2012).

O contrato de custo mais margem pode ser mais vantajoso para o contratado, pois o recebimento é sobre o total dos custos reconhecidos somados de um percentual sobre tais custos, se um valor de um material tem variação positiva no seu preço, conseqüentemente o valor recebido também será maior (BORTOLINI, 2012).

Entender sobre os contratos de construção e reconhecer quão importante é seu papel para o orçamento da obra, faz com que as projeções de receitas, despesas e custos incorridos sejam reconhecidas com mais fidedignidade, dentre as cláusulas mais importantes do contrato pode-se citar: o preço do contrato, o prazo para a execução da obra, as formas de pagamento (se será mensal, por execução, etc.), os reajustes incorridos devido às incertezas da obra e os bônus e penalidades a serem cumpridas tanto pelo contratado como pelo contratante (UFBA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, s.d.).

Quanto a combinação e segmentação dos contratos de construção o CPC 17 (R1) (2012) esclarecem que podem haver contratos de combinação, onde a construção de vários ativos fazem parte de um único projeto, por isso podem estar citados em um único contrato, e contratos de segmentação, onde cada obra deve ter seu próprio contrato por não estarem com propostas inter-relacionadas.

De acordo com o CPC 17 (R1) (2012), os contratos devem ser separados quando:

- (a) propostas separadas tiverem sido submetidas para cada ativo;
- (b) cada ativo tiver sido objeto de negociação em separado e a entidade contratada (fornecedora dos serviços) e o contratante (cliente) puderam aceitar ou rejeitar a parte do contrato relacionada a cada ativo; ou
- (c) os custos e as receitas de cada ativo puderem ser identificados (CPC 17 (R1), 2012 p. 3)

Ainda de acordo com o CPC 17 (R1) (2012), as obras podem conter somente um único contrato quando:

- (a) O grupo de contratos for negociado como um pacote único;
- (b) Os contratos estiverem tão diretamente inter-relacionados que sejam, de fato, parte de um projeto único com uma margem de lucro global; e
- (c) os contratos forem executados simultaneamente ou em sequência contínua (CPC 17 (R1), 2012. p. 3)

No decorrer do contrato podem surgir ativos adicionais a pedido do cliente, esses ativos adicionais somente serão tratados em um contrato separado se sua finalidade não for à mesma dos ativos já presentes no contrato e se seu valor for negociado sem observar o valor do contrato original (CPC 17 (R1), 2012).

Os contratos de construção civil devem trazer o preço e os custos da obra dentre outros, preço e custo que deverão ser reconhecidos na contabilidade do executor da obra, assim, nas próximas seções serão tratados as definições de custo e receita, bem como seu reconhecimento, apresentação e divulgação.

### **2.1.2 Receita e custo do contrato**

De acordo com o CPC 17 (R1) (2012), as receitas relacionadas no contrato são aquelas quantias iniciais e sujeitas às variações, reivindicações, e pagamentos por incentivos, que deverão ser reconhecidas pelo seu valor justo recebido e a receber, podendo ser alteradas de acordo com as incertezas que poderão ocorrer, com isso, as receitas podem ser modificadas de um período para o outro.

Tais variações são mudanças exigidas pelo contratante para alguma alteração na obra, por exemplo, ele pode pedir que acrescente-se algo ou retire algo, podendo aumentar a receita ou diminuí-la, essas receitas poderão ser reconhecidas no contrato quando o contratante aceitar a variação da receita e se a receita for medida com confiabilidade (CPC 17 (R1), 2012).

Ainda de acordo com o CPC 17 (R1) (2012), pode ocorrer às reivindicações e os incentivos. As reivindicações são aqueles custos ocorridos que não estavam no contrato inicial

e desde que o contratante aceite tais reivindicações e a quantia for mensurada com confiabilidade, esses custos poderão ser incorporados à obra e também às receitas, já os incentivos são pagos a contratada por ocasiões que ela supere o desempenho esperado, esse pagamento deverá ser feito quando o contratante verificar que se alcançou ou superou as datas previstas para o término da obra e quando essa receita for mensurada com confiabilidade.

Conforme CPC 17 (R1) (2012) os custos são subdivididos em três categorias: custos que estejam diretamente relacionados com um contrato específico (custos diretos), custos que são atribuíveis à atividade do contrato de modo geral e podem ser alocados em um contrato específicos (custos indiretos) e outros custos imputáveis ao cliente (custos excluídos do contrato).

De acordo com o CPC 17 (R1) (2012) os custos diretos do contrato são todos aqueles relativos à atividade do contrato, tais custos podem ser abatidos por receitas que não estejam vinculadas diretamente com a atividade do contrato, como, por exemplo, se houver vendas de sobras dos materiais utilizados, os custos acima podem ser subtraídos por esta receita. São alguns exemplos de custos diretos do contrato:

- (a) custos de mão de obra no local, incluindo supervisão no local;
- (b) custos de materiais usados na construção;
- (c) depreciação de ativos fixos tangíveis utilizados no contrato;
- (d) custos para levar ou retirar do local os ativos fixos tangíveis e os materiais necessários à execução da obra;
- (e) custos de aluguel de instalações e equipamentos;
- (f) custos de concepção e de assistência técnica que estejam diretamente relacionados com o contrato;
- (g) custos estimados de retificação e garantia, incluindo os custos esperados de prestação de garantia futura; e
- (h) reivindicações de terceiros (CPC 17 (R1), 2012 p. 16)

Há também os custos que são atribuíveis à atividade geral do contrato, também chamados de custos indiretos e que podem ser alocados em um contrato específico de forma coerente e devendo ser atribuídos através de métodos sistemáticos e racionais devendo ser atribuídos também a todos os custos que tenham características semelhantes aos custos indiretos. São exemplos de custos indiretos: apólice de seguros e gastos gerais de construção como, os valores utilizados para a elaboração da folha de pagamento de custos com empréstimos (CPC 17 (R1), 2012).

E os custos excluídos do contrato são aqueles que não se relacionam com a atividade principal do contrato como: despesas administrativas, despesas de vendas, despesas para elaboração de pesquisas, dentre outros custos que não se relacionam com a atividade da empresa

(CPC 17 (R1), 2012).

A seguir serão apresentados como se deve reconhecer as receitas e as despesas do contrato de construção firmado entre clientes e prestador de serviços.

### **2.1.3 Reconhecimento das receitas e das despesas do contrato**

De acordo com o pronunciamento técnico CPC 00 (R1) (2011), receitas são acréscimos de valor no resultado da entidade no período aumentando o lucro, ou acréscimo de ativos ou redução de passivos que consequentemente alteram positivamente o patrimônio líquido, e despesas são saídas de recursos que reduzem o resultado no período, podendo ser também um decréscimo no ativo ou admissão de passivos que alteram negativamente o patrimônio líquido.

As normas do FASB<sup>1</sup> e IASB<sup>2</sup> tratam que para o reconhecimento da receita primeiramente deve identificar se o contrato é específico para a construção de um ativo ou conjunto de ativos com a mesma finalidade, se assim for o critério de reconhecimento será pelo método POC (Método da Percentagem Completada) que é o processo quando do reconhecimento da receita pela conclusão de um estágio na obra, onde as receitas e os custos devem ser reconhecidas com confiabilidade (MOTA *et al.*, 2012).

No Brasil há muitas negociações “na planta”, isto significa que o cliente não pode executar mudanças na obra, e os riscos e benefícios são transferidos no momento da entrega do bem ao comprador, com isso a maioria das empresas deixaram de adotar o ICPC 02 que recomenda o método POC, para resolver esse impasse, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis publicou a orientação OCPC 04 (2010) afirmando que as empresas brasileiras não deveriam deixar de adotar as normas do ICPC 02, pois o mercado imobiliário brasileiro assemelha-se mais com contratos de construção do que contratos de venda (MOTA *et al.*, 2012).

O reconhecimento da receita pelo estágio de execução que é conhecido usualmente, como método da percentagem completada (POC), é o método pelo qual as empresas prestadoras de serviço confrontam as receitas já reconhecidas no contrato com as despesas já reconhecidas no contrato em cada estágio de cumprimento da obra, as receitas quando estimadas com confiabilidade são reconhecidas como receitas na demonstração do resultado do período em que o trabalho foi executado e os custos quando forem estimados com confiabilidade deverão

---

1 FASB (*Financial Accounting Standards Board*) é um órgão norte americano com a finalidade de emitir o US GAAP, que são o arcabouço de normas contábeis americanas (LEMES; CARVALHO, 2004).

2 IASB (*International Accounting Standard Board*) é um órgão que tem como finalidade emitir normas para alcançar a convergência das normas contábeis nas organizações no tocante do preparativo das demonstrações contábeis (LEMES; CARVALHO, 2004).

ser reconhecidos como despesas na demonstração do resultado no final de cada estágio completado (CPC 17 (R1), 2012).

Ainda de acordo com o CPC 17 (R1) (2012), a empresa prestadora do serviço pode reconhecer no ativo os custos que foram gastos, porém não foram alocados à atividade do contrato por se tratar de um material utilizado em uma execução futura, esses custos poderão ser reconhecidos no ativo quando for possível que estes sejam recuperados, caso contrário deverão ser reconhecidos na demonstração do resultado como perdas.

### **2.1.3.1 Diferença do reconhecimento da receita conforme CPC 17 (R1) e conforme CPC 30**

De acordo com Santos e Salotti (2013), para diversas empresas do setor imobiliário alguns pronunciamentos ficaram confusos, pois há interpretações diferentes em mais de um pronunciamento acerca do tema reconhecimento da receita nos contratos de construção, e isso fez com que gerasse questionamentos e debates, e, com efeito, veio à necessidade de divulgar outros pronunciamentos que fundamentassem com mais apreço os critérios a serem cumpridos.

Nos CPC 17 (R1) e CPC 30 são apresentados métodos diferentes para o reconhecimento da receita, onde no CPC 17 (R1) trata do reconhecimento pelo método POC (estágios de execução da obra) e no CPC 30 reconhece a receita quando do momento da entrega das chaves (transferência dos riscos e benefícios), logo após a aprovação desses dois métodos distintos, houve uma grande discussão sobre qual seria o melhor método a ser seguido pelas entidades imobiliárias no Brasil (SANTOS; SALOTTI, 2013).

O reconhecimento pelo estágio de execução da obra mais conhecido como o método POC (Método da Percentagem Completada) é válido para o reconhecimento da receita tanto no CPC 17 (R1) como no CPC 30, que é o reconhecimento da receita nas prestações de serviço onde os riscos e benefícios são transferidos ao contratante nos estágios de execução da obra, no entanto, para o CPC 30 o método de execução da obra não será utilizado no caso de venda dos bens, pois quando ocorre à venda de bens os riscos e benefícios somente são transferidos no momento da transferência do bem ao comprador, é neste momento que a receita total será reconhecida, desde que supere os custos incorridos (ICPC 02, 2009).

Assim, para reconhecer a receita de um contrato é necessário observar alguns critérios, como por exemplo, se é um contrato de construção (prestação de serviço) ou um contrato de vendas, qual o momento que os riscos e benefícios são transferidos para o comprador, se o contratante terá que fazer a aquisição dos materiais necessários para a evolução do trabalho,

dentre outros (SANTOS; SALOTTI, 2013).

Se for um contrato de venda de bens, porém os riscos e benefícios forem repassados ao contratante por etapas, a receita e os custos incorridos devem ser reconhecidos de acordo com a execução da obra, somente será reconhecida a receita na finalização da obra quando os riscos e benefícios forem repassados ao cliente em um só momento, sendo que esse montante de receita deverá ser mensurada com confiabilidade e ser provável que cubra todos os custos incorridos, se não for provável que cubra todos os custos incorridos deverá ser reconhecida somente na proporção para cobrir os custos (SANTOS; SALOTTI, 2013).

Conforme reportagem “construtoras vencem disputa para manter regra contábil” da revista Valor Econômica publicada em 13/12/2010 e escrita por Fernando Torres. É mencionado que as construtoras brasileiras não concordaram com a nova lei emitida para o reconhecimento da receita para vendas de bens (que está publicada no CPC 30), onde a receita deveria ser reconhecida quando da entrega das chaves, ou seja, quando da transferência dos riscos e benefícios. As empresas fundamentavam que seria um prejuízo nas demonstrações contábeis reconhecer esse montante somente no final da obra, então no dia 13 de dezembro de 2010 as construtoras venceram a disputa para manter a regra contábil já existente que consistia em reconhecer pelo método de percentual de execução da obra (que está no CPC 17 (R1)), a decisão foi estabelecida pelo comitê de pronunciamentos contábeis e foi emitido o OCPC 04 que tem como tema: Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileira.

No caso do reconhecimento da receita na venda de bens, serão seguidas as regras dispostas no CPC 30, essa receita só poderá ser reconhecida quando da transferência da responsabilidade total ao comprador e para o reconhecimento da receita na prestação de serviço, deverá ser reconhecida pelo método de execução da obra quando a receita puder ser mensurada com confiabilidade (SANTOS; SALOTTI, 2013).

#### **2.1.4 Reconhecimento de perdas esperadas**

De acordo com o CPC 17 (R1) (2012), os custos totais reconhecidos no início do contrato poderão exceder o total das receitas reconhecidas no período, quando isto ocorrer, o montante do custo que excedeu deverá ser transferido de imediato para a despesa do período, afetando o lucro.

Conforme CPC 17 (R1) (2012), a soma das perdas deverá ser estabelecida independentemente:

- (a) de ter sido iniciado ou não o trabalho relativo ao contrato;
- (b) do estágio de execução da atividade do contrato; ou
- (c) do montante de lucros que se tem a expectativa de advir de outros contratos, que não são tratados como um contrato de construção único, de acordo com o item 9 (CPC 17 (R1), 2012 p. 11)

Os contratos tratados como único de acordo com item 9 do CPC 17 (R1) (2012), esclarece que um contrato deve ser tratado como único quando for negociado em um único pacote, quando os contratos estão inter-relacionados no seu objetivo que passam a ser um único contrato e quando os contratos forem realizados em continuidade.

As perdas do contrato podem ser classificadas de duas formas: perdas no período num contrato lucrativo e perdas no período num contrato não lucrativo, o primeiro ocorre quando os custos incorridos no período ultrapassam o valor das receitas já reconhecidas, esses custos são reconhecidos como despesa do período diminuindo o valor do lucro, porém apesar do aumento dos custos, o contrato ainda dispõe de lucro, e nas perdas num contrato não lucrativo ocorrem quando os custos incorridos que são reconhecidos como despesas do período excedem de tal forma as receitas reconhecidas que o resultado do contrato extingue qualquer possibilidade de lucro (ALFREDO, 2010).

### **2.1.5 Tratamento para as alterações nas estimativas**

De acordo com o CPC 23 (2009), na atividade de construção civil existem incertezas quando dos resultados esperados, por este fato são feitas estimativas para a elaboração das demonstrações contábeis, isso não faz com que tire sua confiabilidade, essas estimativas deverão ser revisadas de acordo com as mudanças nas expectativas ou se houver alteração nas bases utilizadas para fazer as estimativas.

De acordo com Alfredo (2010, p. 36), “o contratado deve ser capaz de fazer estimativas razoavelmente confiáveis, sendo este um pressuposto fundamental na contabilização do contrato”.

O reconhecimento pelo POC deve ser feito de forma cumulativa, sendo assim, quando houver mudanças nas estimativas de receitas e custos, as estimativas posteriores também deverão ser alteradas (CPC 17 (R1), 2012). As alterações feitas nas estimativas não se relacionam com correções de erros (CPC 23, 2009).

Conforme CPC 23 (2009) as mudanças ocorridas nas receitas ou nos custos serão reconhecidas no resultado do período que ocorreu a mudança ou nos períodos posteriores que

serão afetados pela alteração se for o caso, e as mudanças ocorridas nos ativos e passivos ou no patrimônio líquido serão ajustadas no próprio item.

## **2.2 Divulgação dos contratos de construção**

As empresas brasileiras de capital aberto são obrigadas a divulgar algumas informações a respeito da sua posição financeira, essas divulgações colaboram com os usuários externos, por exemplo, antes de escolher em qual empresa investir. Os investidores têm acesso às informações sobre as demonstrações das empresas, isto auxilia no processo da escolha de investimentos, mas para ter êxito no processo da escolha as empresas devem ser objetivas e transparentes no momento de divulgar seus valores no mercado imobiliário, uma vez que divulgando corretamente as informações as empresas buscam o retorno em forma de ações (MALACRIDA; YAMAMOTO, 2006).

Esta pesquisa tem como foco o reconhecimento das receitas e despesas de acordo com o CPC 17 (R1), por este motivo será explanado apenas as divulgações exigidas por este CPC.

Quanto à divulgação, as empresas deverão divulgar em notas explicativas o valor reconhecido da receita no contrato do período, os procedimentos utilizados para o reconhecimento da receita no período bem como os procedimentos adotados para definir o estágio de execução nos contratos em andamentos (CPC 17 (R1), 2012).

Ao término do estágio de execução a entidade deve divulgar o valor total dos custos incorridos no período e o lucro reconhecido já subtraído das perdas, o valor total dos adiantamentos provindos de pagamentos que o contratante faz para trabalhos ainda não concluídos e os valores de retenção, que são valores que ficam retidos antes que a contratada observe todos os requisitos para serem pagos tal montantes e retifique erros percebidos (CPC 17 (R1), 2012).

De acordo com CPC 17 (R1) (2012) a entidade ainda deve divulgar como ativos os valores brutos a receber do cliente, esses valores são a soma dos custos incorridos mais os lucros subtraído das perdas e dos faturamentos em andamentos, para aqueles contratos em que os custos incorridos no período somado dos lucros e subtraídos das perdas excedam o valor dos faturamentos em andamento.

E como passivos a entidade deve divulgar o valor bruto devido ao cliente por conta de valores recebidos pelos trabalhos ainda não executados, esses valores correspondem à soma dos custos incorridos mais os lucros subtraído das perdas e dos faturamentos em andamentos para aqueles contratos que os faturamentos em andamento excedam os custos incorridos mais os

lucros do período subtraído das perdas (CPC 17 (R1), 2012).

As empresas ainda deverão divulgar em suas notas explicativas, ativos e passivos contingentes que são tratados no CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, esses ativos e passivos contingentes são ocasionados por itens como despesas de garantia, penalidades, reivindicações e possíveis futuras perdas (CPC 17 (R1), 2012).

Conforme Oliveira e Ponte (2004), as informações usuais divulgadas pelas empresas estão contidas nas demonstrações contábeis como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, porém essas informações parecem não ser suficientes para os usuários externos, por esse fato, obrigou-se a divulgação através de notas explicativas sobre os critérios adotados nas demonstrações contábeis.

## **3 PROCEDER METODOLÓGICO**

### **3.1 Classificação da pesquisa**

Conforme Gil (2002), as pesquisas podem ser classificadas quanto aos seus objetivos em: exploratória, descritiva e explicativa. A proposta desta pesquisa foi exploratória, pois consiste em utilizar critérios de aperfeiçoamento do tema estudado, visando aprimorar ideias, contribuir com conceitos através do estudo bibliográficos, possibilitando assim, maior familiaridade do pesquisador ao que é estudado, portanto o objetivo da pesquisa foi exploratório pois visa definir o que é contrato de construção e seu tratamento, identificando se as empresas de capital aberto estão divulgando as demonstrações contábeis de acordo com o CPC 17 (R1).

Ainda de acordo com Gil (2002), as pesquisas podem ser classificadas com base nos procedimentos técnicos como: bibliográfica, documental, experimental, pesquisa de levantamento, pesquisa ação, pesquisa de campo, estudo de caso, pesquisa *ex-post facto*, pesquisa participante. O procedimento utilizado nesta pesquisa foi o bibliográfico, sendo desenvolvido com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros, artigos científicos, teses e dissertações e documental devido os relatórios analisados.

Considerando o pensamento de Lakatos e Marconi (2003), existem quatro tipos de métodos de abordagem, são eles: dedutivo, indutivo, hipotético-dedutivo, dialético. Para Filho e Santos (2002), o método dedutivo é quando se orienta de conclusões gerais já expostas e particulariza sua própria conclusão, por isso o método de abordagem utilizado nesta pesquisa foi o dedutivo, pois parte de teorias gerais e leis que se adequam a pesquisa em questão.

Ainda de acordo com Lakatos e Marconi (2003), a coleta de dados foi classificada como direta e indireta, sendo empregada nesta pesquisa a coleta de dados indireta, pois de acordo com Rampazzo (2005) a pesquisa indireta é a procura de levantamentos em trabalhos já elaborados ou publicados por alguém, no caso desta pesquisa relatórios contábeis que foram elaborados anteriormente por outras pessoas.

Conforme Gil (2002), a pesquisa foi classificada quanto à análise de coleta de dados em: quantitativa e qualitativa. A pesquisa em estudo trata-se de uma pesquisa quantitativa, pois

necessita de dados estatísticos e documentais para expor sua opinião e é também, qualitativa para assegurar com qualidade os dados recolhidos quantitativamente. Para Mendonça, Rocha e Nunes (2008), o método quantitativo serve como base para colher informações em forma de tabelas, percentuais, quadros, colhendo o máximo de informações possíveis para se alcançar respostas, no entanto o método qualitativo se preocupa com fatores externos do problema, necessita-se, em certo sentido, das informações recolhidas no método quantitativo, porém seu estudo vai além de enumerar quantidades. Assim, esta pesquisa classificou-se em quali-quantitativa, pois utilizou tanto dados descritivos, como percentuais e médias.

### 3.2 População, amostra e período de estudo

Os dados foram coletados no dia vinte de abril de dois mil e quinze no sítio da BM&FBOVESPA, nesta data constava 19 empresas listadas no setor de construção civil, porém a empresa TGLT32 foi excluída por não ser empresa brasileira e esta pesquisa delimita-se apenas as empresas brasileiras.

A população compreende as 18 empresas listadas no Quadro 1 elaborado a partir das empresas listadas na BM&FBOVESPA do setor de construção civil, como a base de estudo foi toda a população não houve a necessidade de introduzir uma amostra.

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
1	Brookfield Incorporações S.A	Brookfield
2	Construtora Adolpho Lindenberg S.A	Const A Lind
3	CR2 Empreendimentos Imobiliários S.A	CR2
4	CyrelaBrazilRealty S.A Empreend e Part	CyrelaRealt
5	Direcional Engenharia S.A	Direcional
6	Even Construtora e Incorporadora S.A	Even
7	EzTecEmpreend. e Participações S.A	Eztec
8	Gafisa S.A	Gafisa
9	Helbor Empreendimentos S.A	Helbor
10	JHSF Participações S.A	JHSF Part
11	João Fortes Engenharia S.A	João Fortes
12	MRV Engenharia e Participações S.A	MRV
13	PDG Realty S.A Empreend e Participações	PDG Realt
14	Rodobens Negócios Imobiliários S.A	Rodobensimob
15	Rossi Residencial S.A	Rossi Resid
16	Tecnisa S.A	Tecnisa
17	Trisul S.A	Trisul
18	Viver Incorporadora e Construtora S.A	Viver

**Quadro 1: Empresas componentes da amostra.**

Fonte: Sítio BM&Bovespa (2015).

Foram analisados nesta pesquisa um período de 5 anos, iniciando no ano de 2010 até o ano de 2014. A coleta de dados foi através das notas explicativas, demonstrações contábeis padronizadas e o relatório da administração, disponibilizadas nos relatórios financeiros do sítio da BM&FBOVESPA.

### 3.3 Instrumento de coleta de dados

A base para a realização do instrumento de coleta de dados foi o CPC 17 (R1), na seção que trata das divulgações (itens 39, 40, 42 e 45), onde descreve a obrigatoriedade de divulgação nos contratos de construção. Foi elaborado um questionário contendo 11 perguntas que foram utilizadas para obter o resultado da pesquisa, apresentadas no Quadro 2.

Nº	Quesitos	Sim	Não
1	A empresa divulga o montante da receita do contrato reconhecido como receita do período? (Item 39, “a”)		
2	A empresa divulga os métodos usados para determinar a receita do contrato reconhecida no período? (Item 39, “b”)		
3	A empresa divulga os métodos usados para determinar o estágio de execução ( <i>stage of completion</i> ) dos contratos em curso? (Item 39, “c”)		
4	A empresa divulga para os contratos em andamento no término do período de reporte o montante agregado de custos incorridos? (Item 40, “a”)		
5	A empresa divulga para os contratos em andamento no término do período de reporte o montante agregado dos lucros reconhecidos menos as perdas reconhecidas até a data? (Item 40, “a”)		
6	A empresa divulga para os contratos em andamento no término do período de reporte o montante dos adiantamentos recebidos? (Item 40, “b”)		
7	A empresa divulga para os contratos em andamento no término do período de reporte o montante das retenções? (Item 40, “c”)		
8	A empresa apresenta como ativo o valor bruto devido pelo contratante (cliente) referente a trabalhos do contrato executados e não cobrados ou recebidos? (Item 42, “a”)		
9	A empresa apresenta como passivo o valor bruto devido ao contratante (cliente) referente a valores recebidos por conta de trabalhos do contrato ainda não executados? (Item 42, “b”)		
10	A entidade divulga ativos contingentes de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25? (Item 45)		
11	A entidade divulga passivos contingentes de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25? (Item 45)		

**Quadro 2: Instrumento de coleta de dados.**

Fonte: Baseado no CPC 17 (R1) (2015).

## 4 RESULTADO DA PESQUISA

### 4.1 Análise de dados

O método utilizado para a coleta de dados foi o de análise de conteúdo. De acordo com Gil (2002), para a interpretação de dados e escritas antigas foi criado o método de análise de conteúdo, que parte de pesquisas quantitativas para retirar as informações necessárias para a interpretação dos dados, após a escolha dos documentos há o levantamento e estudo do conteúdo e por fim as interpretações dos dados para verificar se respondeu ao problema da pesquisa.

Juntamente com a análise de conteúdo foi utilizado o sistema binário para responder as questões ou requisitos, e conforme Almeida (2013), o sistema binário dispõe somente de dois dígitos exemplificados como “0” e “1”, os profissionais da área da tecnologia utilizam esse sistema de numeração para criação de programas, por isso é considerado importante, pois a partir desse sistema que surgiu a tecnologia usualmente utilizada.

Para atingir o objetivo da pesquisa foi adotado o sistema binário, este método analisou através do questionário se as empresas estão divulgando suas demonstrações contábeis conforme o CPC 17 (R1), para tal análise foi utilizado as respostas do questionário que estão simplificadas em “sim” e “não”, em seguida foi atribuída uma nota 1 para as respostas “sim” e 0 para as respostas “não”, de modo que, ao final foi atingido um percentual para a conferição dos resultados esperados.

Essa representação poderia ser simulada pela fórmula (1):

$$D\% = \frac{D}{T} \times 100 \quad (1)$$

Onde:

D%= Percentagem de divulgação

D= Total de divulgações atingidas

T= Total de empresas pesquisadas

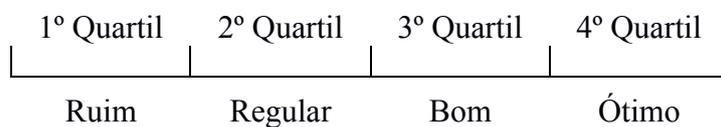
Por exemplo:

$$D\% = \frac{7}{10} \times 100 \Rightarrow D\% = 70 \quad (2)$$

Onde 10 seria o total de empresas pesquisadas e 7 seria o total de divulgações atingidas, multiplicando por 100 encontra-se a percentagem de divulgação de 70% (2).

Os percentuais encontrados foram classificados pela sua qualidade: Ruim, Regular, Bom e Ótimo, utilizando o método de quartis. De acordo com Alzina, Sarriera e Martinez (2004), os quartis são uma forma de dividir a população em partes menores ou iguais, para se calcular qual o valor que ocupa na população, dentre as classificações de quartis encontra-se o quartil, que é a divisão em quatro partes, sendo que cada parte corresponde a 25%, para a classificação será utilizada que os valores menores que 25% pertencem ao quartil 1, menores que 50% e maiores que 25,01% ao quartil 2, menores que 75% e maiores que 50,01% ao quartil 3 e menores que 100% e maiores que 75,1% o quartil 4.

Para exemplificar foi elaborada uma reta, como segue (ALZINA; SARRIERA; MARTINEZ, 2004):



Após o levantamento dos dados obtidos pelos percentuais, foi elaborado um ranking com as 18 empresas estudadas para verificar quais empresas divulgaram mais informações e quais divulgaram menos informações dos requisitos obrigatórios no CPC 17 (R1).

Na análise desta pesquisa além das respostas binárias “SIM” e “NÃO”, foi adicionado para verificar as respostas do questionário a opção “informações incompletas”, que foi utilizada para empresas que não divulgaram por completo as informações necessárias. Para responder o questionário, às respostas “informações incompletas” foram classificadas com “não”, pois as mesmas não atendem os requisitos de divulgação do CPC 17 (R1).

Abaixo, segue o Quadro 3 que demonstra a média dos quesitos divulgados nos anos de 2010 à 2014, bem como o total da média que cada ano apresentou.

EMPRESA	Média de pontos por empresa anual					Média dos 5 anos
	2010	2011	2012	2013	2014	
Brookfield	45%	45%	55%	55%	55%	51%
Const A Lind	18%	27%	27%	27%	27%	25%
CR2	36%	36%	36%	36%	36%	36%
CyrelaRealt	45%	36%	45%	45%	45%	43%
Direcional	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Even	45%	36%	45%	45%	45%	43%
Eztec	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Gafisa	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Helbor	36%	36%	45%	45%	45%	41%
JHSF Part	36%	36%	36%	36%	36%	36%
João Fortes	55%	55%	55%	55%	55%	55%
MRV	36%	36%	45%	45%	45%	41%
PDG Realt	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Rodobensimob	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Rossi Resid	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Tecnisa	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Trisul	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Viver	36%	36%	45%	45%	45%	41%
<b>Média de divulgação por ano</b>	<b>38%</b>	<b>37%</b>	<b>42%</b>	<b>42%</b>	<b>42%</b>	<b>40%</b>

**Quadro 3: Médias de divulgação.**

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

Analisando os dados referentes à aderência da divulgação das empresas do setor de construção civil, aos requisitos dispostos no CPC 17 (R1), verificou-se que o percentual médio de pontos de divulgação é baixo, pois não ultrapassa um percentual de 50%, ou seja, metade dos itens avaliados, a média percentual de pontos dos requisitos divulgados pelas empresas pesquisadas em 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 foram 38%, 37%, 42%, 42% e 42% respectivamente, e ocorreu um aumento positivo de divulgação relacionando o ano de 2010 com o ano de 2014, de 38% para 42%, sendo que este valor representa a média percentual de pontos considerando todas as empresas.

Os quesitos mais divulgados pelas empresas foram os quesitos 1 e 2, que avaliam se as empresas divulgam os métodos usados para determinar a receita do contrato reconhecida no período e se as empresas divulgam os métodos usados para determinar o estágio de execução (*stage of completion*) dos contratos em curso, e ainda o quesito 11, que analisou se as empresas divulgaram os passivos contingentes.

Os itens com menor divulgação foram os quesitos: 5, 7, 8, 9, 10, o quesito 5 refere-se a obrigatoriedade de reconhecimento em um contrato em andamento do total dos lucros reconhecidos menos as perdas esperadas, tais perdas são compreendidas pelo CPC 17 (R1) como os valores dos custos que excedem a receita de um contrato em um determinado período, dentre as 18 empresas pesquisadas todas reconheceram o lucro no período, porém nenhuma

delas tratou sobre a dedução das perdas esperadas nos contratos. O quesito 7 trata sobre as retenções, de acordo com o CPC 17 (R1) essas retenções são valores que não serão pagos a contratada enquanto não forem cumpridos todas as especificações que está no contrato ou quando há por parte do cliente reclamação de algum erro na obra e enquanto esses erros não forem retificados o montante do recebimento ficara retido, dentro todas as 18 empresas listadas nenhuma delas tratou sobre retenções, isto pode ter ocorrido pelo fato de nenhuma delas terem passado por tais situações mencionadas no CPC 17 (R1).

Os quesitos 8 e 9 tratam-se de reconhecer valores devido pelo contratante referente a trabalhos executados e ainda não recebidos e valores devido ao contratante por trabalhos já recebidos e ainda não realizados, as empresas divulgaram valores a receber de cliente e adiantamento de cliente, porém no CPC 17 (R1) especifica que esses valores devem ser o total dos custos incorridos somados com os lucros reconhecidos menos a soma das perdas esperadas somado com os faturamentos em andamento, e conforme foi mencionado no quesito 5, nenhuma das empresas tratou sobre perdas esperadas, com isso os quesitos 8 e 9 foram classificados como “informações incompletas” e logo tratado como “não”.

De acordo com CPC 25 (2009) “Ativo contingente é um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.” Ativo contingente são valores que gerarão uma entrada para empresa, por exemplo, por uma causa ganha com indenizações a receber, de todas as empresas pesquisadas nenhuma reconheceu ativos contingente, porém todas reconheceram passivos contingentes, isso pode refletir que as empresas pesquisadas não tinham valores futuros prováveis a receber e sim valores que possivelmente trariam uma saída de recurso pela empresa.

Quesitos	Anos analisados					Total de Quesitos
	2010	2011	2012	2013	2014	
1	17	17	17	17	17	<b>85</b>
2	18	18	18	18	18	<b>90</b>
3	17	18	18	18	18	<b>89</b>
4	1	1	10	10	10	<b>32</b>
5	0	0	0	0	0	<b>0</b>
6	4	2	3	3	3	<b>15</b>
7	0	0	0	0	0	<b>0</b>
8	0	0	0	0	0	<b>0</b>
9	0	0	0	0	0	<b>0</b>
10	0	0	0	0	0	<b>0</b>
11	18	18	18	18	18	<b>90</b>

**Quadro 4: Total de quesito divulgados.**

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

O Quadro 8 apresenta o *ranking* das empresas com as maiores divulgações e as empresas com as menores divulgações no que tange os quesitos obrigatórios do CPC 17 (R1). Na pesquisa após o *ranking* das empresas seria classificado pelo método do quartil, porém este método não será analisado devido à aproximação dos dados, onde o 2º e 3º quartil obtiveram um percentual de 41% devido as medianas utilizadas para fazer o cálculo serem de valores muito próximo. Portanto, no quadro 4 será demonstrado o *ranking* das empresas e apresentado por ordem do maior para menor percentual divulgação.

EMPRESA	Média de pontos por empresa anual					Média dos 5 anos
	2010	2011	2012	2013	2014	
João Fortes	55%	55%	55%	55%	55%	55% <sup>3</sup>
Brookfield	45%	45%	55%	55%	55%	51%
CyrelaRealt	45%	36%	45%	45%	45%	43%
Even	45%	36%	45%	45%	45%	43%
Direcional	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Gafisa	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Helbor	36%	36%	45%	45%	45%	41%
MRV	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Rodobensimob	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Tecnisa	36%	36%	45%	45%	45%	41%
Viver	36%	36%	45%	45%	45%	41%
JHSF Part	36%	36%	36%	36%	36%	36%
CR2	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Eztec	36%	36%	36%	36%	36%	36%
PDG Realt	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Rossi Resid	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Trisul	36%	36%	36%	36%	36%	36%
Const A Lind	18%	27%	27%	27%	27%	25% <sup>4</sup>
<b>Média de divulgação por ano</b>	<b>38%</b>	<b>37%</b>	<b>42%</b>	<b>42%</b>	<b>42%</b>	<b>40%</b>

Quadro 5: Ranking de divulgação das Empresas.

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

Conforme dados do Quadro 4, a empresa que apresentou uma maior divulgação dos quesitos obrigatórios do CPC 17 (R1) dentre o ano de 2010 a 2014 foi a empresa João Fortes Engenharia S.A que apresentou um percentual de 55% de divulgação, e a empresa que ficou em último lugar no ranking de divulgação dentre o ano de 2010 a 2014 foi a empresa Construtora Adolpho Lindenberg S.A apresentando 25%.

<sup>3</sup> Maior nível de divulgação

<sup>4</sup> Menor nível de divulgação

Avaliando a evolução dos percentuais de divulgação nas empresas desde o ano de 2010 a 2014, verifica-se que as 7 empresas seguidas, João Fortes, JHSF Part, CR2, Eztec, PDG Realt, Rossi Resid e Trisul mantiveram o mesmo percentual de divulgação nos anos, e as 11 empresas restantes obtiveram um crescimento em seus percentuais nos decorrer dos anos, isso pode se dar com o amadurecimento da empresa no que se refere a convergência as normas internacionais de contabilidade, o crescimento foi de 2011 para 2014 pois as empresas Cyrela e Even tiveram de 2010 para 2011 uma redução.

No entanto, nenhuma das empresas pesquisadas alcançou 100% de divulgação, nenhuma empresa atendeu precisamente a todos os quesitos de divulgações do CPC 17

## **5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA**

Quando do momento da análise dos dados houve uma limitação quanto aos dados analisados, pois as empresas especificavam pouco sobre os quesitos adotados do CPC 17 (R1), por exemplo, as empresas cumpriam com o quesito do Item 40, “a” (divulgação para os contratos em andamento no término do período de reporte do total do montante agregado de custos incorridos) disponível na divulgação do CPC 17 (R1), porém não especificava se o contrato estava em andamento ou não, pelo motivo das empresas não divulgarem com clareza todos os quesitos, havendo a necessidade de julgamento pelo pesquisador, o que sugere certa subjetividade na análise dos dados.

Esta subjetividade originou uma terceira opção de análise dos dados, onde para as respostas incompletas além das respostas “SIM” e “NÃO”, acrescentou-se à expressão “informações incompletas”, onde estas foram consideradas como “não” pela pesquisadora, devido a não atenderem precisamente ao quesito obrigatório do CPC 17 (R1).

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Verificando a importância da adequação do CPC 17 (R1) nas empresas de construção civil, e da obrigatoriedade desde 2012 da aplicação do CPC 17 (R1), esta pesquisa buscou qualitativamente e quantitativamente tratar sobre o assunto do reconhecimento das receitas e despesas nos contratos de construção civil, bem como sua aplicação nas empresas listadas na BM&FBOVESPA no setor de construção civil.

Para isso, realizou-se uma análise das notas explicativas, demonstrações contábeis padronizadas e no relatório da administração das empresas listadas na BM&FBOVESPA nos anos de 2010 a 2014 para verificar a adequação ao CPC 17 (R1).

O problema de pesquisa foi elaborado para saber se as empresas de construção civil estão se adequando aos requisitos obrigatórios do CPC 17 (R1), divulgando os métodos do reconhecimento das receitas e despesas dentro dos seus processos, para atender ao problema de pesquisa foram analisadas 18 empresas e aplicados 11 quesitos de divulgação.

Dentre as 18 empresas analisadas a empresa João Fortes se destacou pelo maior nível de divulgação representando 55% de divulgação, seguida pela Brookfield, com 51% de divulgação. A empresa Const A Lind foi classificada como menor nível de divulgação apresentando 25% de divulgação, 9 empresas apresentaram percentuais entre 41% a 43% de divulgação, e 6 empresas apresentaram um percentual de divulgação de 36%, a média de divulgação geral das empresas nos anos de 2010 a 2014 representou 40% de divulgação no que diz respeito aos itens analisados.

Nenhuma das empresas pesquisadas atingiu 100% de divulgação, pois o maior entre todas as divulgações foi 55% da empresa João Fortes.

Assim sendo, o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa foram atendidos, visto que foi apresentado o conceito de contrato de construção, comentado sobre o setor de construção civil, definido o tratamento de receitas e despesas nos contratos de construção civil e foram analisadas as notas explicativas das empresas e demonstrado o percentual de divulgação das mesmas. Deste modo o problema de pesquisa foi resolvido, pois se verificou o percentual de divulgação das empresas no que tange o total dos quesitos obrigatórios do CPC 17 (R1).

Como sugestão para futuras pesquisas seria relevante pesquisar sobre a ausência de

divulgação das empresas quanto aos quesitos obrigatórios do CPC 17 (R1) e quais as limitações encontradas pelas empresas no que se refere a total divulgação dos quesitos do CPC 17 (R1) no momento da elaboração de suas demonstrações contábeis.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMAT - Associação Brasileira de Materiais de Construção, FGV - Fundação Getúlio Vargas. **Perfil da cadeia produtiva da construção e da indústria de materiais e equipamentos**. 2014. Disponível em: <<http://observatorio.sebraego.com.br/midias/downloads/18122014112342.pdf>>. Acesso em: 05/05/2015.

ALFREDO, Rui Jorge. **Reconhecimento, mensuração e divulgação na contabilização dos contratos plurianuais de construção**: divergências entre o IASB, o FASB e o normativo português: a aplicação prática das normas nas empresas construtoras portuguesas. 2010. 126f. Dissertação (Mestrado em Auditoria) – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa, Lisboa, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10400.21/89>>. Acesso em: 20/04/2015.

ALMEIDA, Meire Aparecida. **Codificando o alfabeto por meio do sistema de numeração binário**. Tese (Mestrado em Matemática) – Programa de Mestrado Profissional em Matemática, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013. Disponível em: <[http://www.bdt.d.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde\\_arquivos/39/TDE-2013-10-23T091949Z-5679/Publico/5524.pdf](http://www.bdt.d.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde_arquivos/39/TDE-2013-10-23T091949Z-5679/Publico/5524.pdf)>. Acesso em: 06/05/15.

ALZINA, Rafael Bisquerra; SARRIERA, Jorge Castellá; MARTINEZ, Francesc. **Introdução à estatística**: enfoque informático com o pacote estatístico SPSS. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BM&FBOVESPA. Empresas listadas, São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?idioma=pt-br>>. Acesso em: 08/03/2015.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília – 22 de junho de 1993, Seção 1, p. 8269 (Publicação original), 06 de julho de 1994, Seção 1, p. 10149 (Republicação atualizada), 02 de julho de 2003, Seção 1, p.1 (Retificação). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666compilado.htm)>. Acesso em: 22/04/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial da União, Brasília - Edição Extra – 28 de dezembro de 2007, Seção 1, p.2. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em: 05/03/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.941**, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que específica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nos 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nos 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília - 28 de maio de 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em: 05/03/2015.

\_\_\_\_\_. **Receita Federal do Brasil**. Orientações para regularização de obras de construção civil. 2015. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/ConstrCivil.htm>>. Acesso em: 01/04/2015.

BONIZIO, Roni Cleber. **Um estudo sobre os aspectos relevantes da contabilidade e o seu uso em empresas do setor de construção civil**. 2001. 189f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade; Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2001. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-15112001-122042/pt-br.php>>. Acesso em: 05/05/2015.

BORTOLINI, Leonardo. **Reconhecimento e evidenciação das receitas por empresas de construção civil brasileiras**: um estudo de sua aderência ao CPC 17. 2012. 21f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/61952/000867368.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 15/03/2015.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Interpretação Técnica ICPC 02**. Contrato de construção do setor imobiliário, 2009. Disponível em: <[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/69\\_ICPC%2002.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/69_ICPC%2002.pdf)>. Acesso em: 16/03/2015.

\_\_\_\_\_. **Orientação OCPC 04**. Aplicação da interpretação técnica ICPC 02 às entidades de incorporação imobiliária brasileiras, 2010. Disponível em: <[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/138\\_OCPC\\_04.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/138_OCPC_04.pdf)>. Acesso em: 16/03/2015.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Conceitual Básico CPC 00 (R1)**. Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil - financeiro, 2011. Disponível em: <[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147\\_CPC00\\_R1.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf)>. Acesso em: 14/03/2015.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 17 (R1)**. Contratos de construção, 2012. Disponível em: <[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/251\\_CPC%2017%20%28R1%29%2019102012.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/251_CPC%2017%20%28R1%29%2019102012.pdf)>. Acesso em: 16/03/2015.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 23**. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=54>>. Acesso em: 20/04/2015.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 30 (R1)**. Receitas, 2012. Disponível em: <[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/332\\_CPC%2030%20%28R1%29%2031102012-limpo%20final.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/332_CPC%2030%20%28R1%29%2031102012-limpo%20final.pdf)>. Acesso em: 16/04/2015.

FILHO, Domingos Parra; SANTOS, João Almeida. **Apresentação de trabalhos científicos**: Monografia, TCC, Teses e Dissertações. 8. Ed. São Paulo: Editora Futura, 2002. 140p.

FORTES, Magali Suelene Araújo. **Influência da mão-de-obra na qualidade da construção civil**. 2014. 111f. Monografia (Licenciatura em Engenharia de Construção Civil) – Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, Cabo Verde, 2014. Disponível em: <<http://bdigital.cv.unipiaget.org:8080/jspui/handle/10964/508>>. Acesso em: 14/03/2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002. 175p.

HSIAO, Jony; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes. **O entendimento de usuários externos no reconhecimento de receitas em contratos de longo prazo**: Conceito e Momento. Revista universo contábil. v.10, n.3, p. 06-24. 2014. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/3368>>. Acesso em: 25/03/2015.

KURESKI, Ricardo; RODRIGUES, Rossana Lott; MORETTO, Antonio Carlos; FILHO, Umberto Antonio Sesso; HARDT, Letícia Peret. **O macrossetor da construção civil na economia brasileira em 2004**. Ambiente Construído, Porto Alegre, 2008. v.8 n.1. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/ambienteconstruido/article/view/3791>>. Acesso em 14/03/2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 310p.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes. **Efeito da convergência das normas contábeis brasileiras para as normas internacionais do IASB**. Congresso USP, 2004. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/web/artigos42004/345.pdf>>. Acesso em: 01/05/2015.

MALACRIDA, Mara Jane Contrera; YAMAMOTO, Marina Mitiyo. **Governança corporativa**: Nível de evidenciação das informações e sua relação com a volatilidade das ações do IBOVESPA. Revista Contabilidade e Finanças, 2006. São Paulo p. 65-79. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v17nspe/v17nspea06.pdf>>. Acesso em: 02/05/2015.

MENDONÇA, Alzino Furtado; ROCHA, Cláudia Regina Ribeiro; NUNES, Heliane Prudente. **Trabalhos Acadêmicos**: planejamento, execução e avaliação. Goiânia: Alfa, 2008.

MOTA, Renato Henrique Gurgel; CAMPOS, Saulo José de Barros; NIYAMA, Jorge Katsumi; PAULO, Edilson. **Reconhecimento de receitas nos contratos de construção imobiliária**: um estudo do exposure draft ed/2010/6 - Receita de contratos com clientes. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis, Rio de Janeiro, v. 17, n 2. 2012. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/UERJ/article/viewFile/1330/1228>>. Acesso em: 30/03/2015.

OLIVEIRA, Marcelle Colares; PONTE, Vera Maria Rodrigues. **A prática da evidenciação de informações avançadas e não obrigatórias nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras**. Revista Contabilidade & Finanças, São Paulo, 2004, v.15 n. 36. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1519-70772004000300001&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1519-70772004000300001&script=sci_arttext)>. Acesso em: 21/04/2015.

OLIVEIRA, Nivia Pais; AMÂNCIO, Roberta Borges de Sene; FERREIRA, Mônica Aparecida; MARTINS, Vidigal Fernandes; CARMO, Carlos Roberto Souza; LIMA, Igor Gabriel. **O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade: um estudo sobre a adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 23na área da construção civil**. Centro Universitário de Patos de Minas, 2012. Disponível em: <<http://perquirere.unipam.edu.br/documents/23456/55708/o-processo.pdf>>. Acesso em: 18/04/2015.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia científica**. 3.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

SANTOS, Fernanda Belmudes dos; SALOTTI, Bruno Meirelles. **O método de reconhecimento de receita adotado pelas entidades de incorporação imobiliárias brasileiras compromete a comparabilidade das demonstrações financeiras?** Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, 2013, v.10, n.21. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/viewFile/2175-8069.2013v10n21p3/25874>>. Acesso em: 16/03/2015.

SCRAMIN, Maria Alana de Moraes; OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva; SANTOS, Fernando de Almeida; PETERS, Marcos Reinaldo Severino. **Adoção do IFRS e CPCS no reconhecimento da receita e despesa em empresas de construção civil do ramo imobiliário: efeitos na qualidade das informações contábeis**. Revista Inovação, 2013. v.3, n.2. Disponível em: <<http://rit.faculadeflamingo.com.br/ojs/index.php/rit/article/view/93/0>>. Acesso em: 21/03/2015.

TEIXEIRA, Luciene Pires; CARVALHO, Fátima Marília Andrade. **A construção civil como instrumento de desenvolvimento da economia brasileira**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, 2005, n.109. Disponível em: <<http://www.ipardes.pr.gov.br/ojs/index.php/revistaparanaense/article/view/138>>. Acesso em: 20/03/2015.

TORRES, Fernando. **Construtoras vencem disputa para manter regra contábil**. Revista Valor Econômico. São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/arquivo/862397/construtoras-vencem-disputa-para-manter-regra-contabil>>. Acesso em 01/04/2015.

UFBA - Universidade Federal da Bahia. **Contabilidade de contratos de construção**. Pós Graduação em Gerenciamento de Obras, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.gerenciamento.ufba.br/Disciplinas/Financeiro/Contabilidade%20de%20Contratos%20de%20Constru%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 06/05/2015.

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE. **Normas e padrões para elaboração de trabalhos acadêmicos**. 2005. 58f. Disponível em:  
<[http://www.fesurv.br/imgs/norm\\_pad\\_elab\\_trab\\_acad.pdf](http://www.fesurv.br/imgs/norm_pad_elab_trab_acad.pdf)>. Acesso em 07/03/2015.

ZANELATTO, Fabiana Alessio. **Aspectos contábeis e fiscais da construção civil com enfoque no CPC 17 - Contratos de construção**. Criciúma, 2013. Disponível em:  
<<http://repositorio.unesc.net/bitstream/handle/1/2198/Fabiana%20Alessio%20Zanelatto.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 15/03/2015.

## **APÊNDICES**

## LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A	Quesitos divulgados em 2010 .....	45
APÊNDICE B	Quesitos divulgados em 2011 .....	46
APÊNDICE C	Quesitos divulgados em 2012 .....	47
APÊNDICE D	Quesitos divulgados em 2013 .....	48
APÊNDICE E	Quesitos divulgados em 2014 .....	49

## Apêndice A

### QUESITOS DIVULGADOS EM 2010

Empresa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Total de pontos por empresa	Média de pontos por empresa
Brookfield	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5	45%
Const A Lind	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	18%
CR2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
CyrelaRealt	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5	45%
Direcional	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Even	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5	45%
Eztec	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Gafisa	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Helbor	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
JHSF Part	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
João Fortes	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
MRV	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
PDG Realt	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Rodobensimob	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Rossi Resid	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Tecnisa	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Trisul	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Viver	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>75</b>	<b>38%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

## Apêndice B

### QUESITOS DIVULGADOS EM 2011

Empresa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Total de pontos por empresa	Média de pontos por empresa
Brookfield	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5	45%
Const A Lind	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3	27%
CR2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
CyrelaRealt	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Direcional	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Even	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Eztec	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Gafisa	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Helbor	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
JHSF Part	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
João Fortes	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
MRV	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
PDG Realt	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Rodobensimob	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Rossi Resid	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Tecnisa	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Trisul	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Viver	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>74</b>	<b>37%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

## Apêndice C

### QUESITOS DIVULGADOS EM 2012

Empresa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Total de pontos por empresa	Média de pontos por empresa
Brookfield	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
Const A Lind	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3	27%
CR2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
CyrelaRealt	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Direcional	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Even	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5	45%
Eztec	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Gafisa	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Helbor	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
JHSF Part	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
João Fortes	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
MRV	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
PDG Realt	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Rodobensimob	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Rossi Resid	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Tecnisa	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Trisul	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Viver	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>84</b>	<b>42%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

## Apêndice D

### QUESITOS DIVULGADOS EM 2013

<b>Empresa</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>Total de pontos por empresa</b>	<b>Média de pontos por empresa</b>
Brookfield	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
Const A Lind	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3	27%
CR2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
CyrelaRealt	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Direcional	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Even	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5	45%
Eztec	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Gafisa	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Helbor	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
JHSF Part	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
João Fortes	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
MRV	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
PDG Realt	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Rodobensimob	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Rossi Resid	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Tecnisa	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Trisul	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Viver	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>84</b>	<b>42%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

## Apêndice E

### QUESITOS DIVULGADOS EM 2014

Empresa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Total de pontos por empresa	Média de pontos por empresa
Brookfield	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
Const A Lind	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3	27%
CR2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
CyrelaRealt	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Direcional	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Even	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5	45%
Eztec	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Gafisa	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Helbor	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
JHSF Part	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
João Fortes	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	6	55%
MRV	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
PDG Realt	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Rodobensimob	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Rossi Resid	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Tecnisa	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
Trisul	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	36%
Viver	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	5	45%
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>84</b>	<b>42%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2015).